



ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01400.0000001019/2023.

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/Alagoas, representado, pela Sra. Carla Dantas Lima e Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.871.144-48, Matrícula nº 429-4, conforme autorização governamental realizada através do Decreto nº 88.538, publicado em 03 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado de Alagoas e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Alagoas – FETAG/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.180.345/0001-53, estabelecida na Rua Barão de Jaraguá, 488, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.022-140, com endereço eletrônico fetagal@fetagal.org.br, telefone: (82) 3223.4054, representada pelo Sr. GIVALDO VITÓRIO TELES, inscrito no CPF sob o nº: 677.426.104-34, domiciliado na Rua 12 de Outubro, 562, Verdes Campos, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.303-082, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Ata de Posse realizada em 2022. **OBJETO:** O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução de projeto apresentado pela FETAG, Marcha das Margaridas 2023, através da OSC's, que visa o interesse público, mais especificamente o das famílias, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, denominada Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Alagoas – FETAG/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.180.345/0001-53, nos termos do inciso II do art. 3 1 d a Lei Federal nº 13.204, de 2015, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público face à inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria; especialmente por se tratar de projeto de natureza singular quanto ao seu objeto, constatada total impossibilidade de disputa entre demais Organizações da Sociedade Civil, face às peculiaridades apresentadas, bem como face de todo investimento e estrutura preexistente. Fica aberto, a partir desta data, o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 3 2 da Lei Federal 13.204, de 2015. As impugnações deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: supipseagri.al@gmail.com

Maceió, 06 de julho de 2023.

CARLA DANTAS LIMA E SILVA

Secretária de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dantas Lima e Silva, Secretária de Estado** em 06/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19369193** e o código CRC **971510B7**.